

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO
CONJUNTA SETRAM/RIOTRILHOS nº 183/2023

Processo SEI-100001/001406/2023
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023



BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA., já qualificada nos autos da
impugnação proposta em 12/12/2023 – ainda não juntada aos autos do processo licitatório –
requer, na forma do item 1.4 do edital, **esclarecimentos** aos seguintes pontos da Concorrência
nº 001/2023:

SIGILO INJUSTIFICADO AO INDEX 61113856

Antes da impugnação protocolizada no dia 12/12, a ora requerente já havia solicitado a publicização de todos os atos processuais do processo licitatório, remanescendo, ainda, quando da propositura da impugnação, a necessária publicização dos seguintes atos:

1100409 (Estudo Técnico Preliminar);
61101406 (Termo de Referência);
61102501 (Anexo);
61102086 (Anexo);
61102860 (Anexo);
61103929 (Anexo);
61103976 (Anexo);
61103391 (Anexo) e
61113856 (Requisição)

No entanto, após o dia 12/12, foram publicizados todos os atos acima, exceto **o index 61113856 (Requisição), que permanece com acesso restrito a usuários externos do SEI.** Ou seja, sigilo.

Questiona-se: **qual a motivação da restrição de acesso ao index 61113856?**

Importante salientar que, **a partir da publicação do aviso de licitação, em regra, todos os atos do procedimento licitatório devem ser publicizados.**

Excepcionalmente, desde que haja justificativa específica para a manutenção de sigilo em determinados atos processuais – como, por exemplo¹, para o caso de licitações de valor estimado sigiloso, nas quais a planilha orçamentária deve permanecer com acesso restrito até a data da abertura das propostas para fins de análise da exequibilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Saliente-se, ainda, que a COOGEC/DEPGAF/SUBEXE/SETRAM parece entender que a reserva de sigilo àquele ato se dá por incidência da regra do art. 23, inciso VIII, da LAI.² Ocorre que o dispositivo legal selecionado é absolutamente inaplicável para procedimentos licitatórios, que dispõem de regra específica para as raríssimas hipóteses de reserva de acesso a potenciais licitantes.

¹ Outro exemplo, mais óbvio, e já na fase externa do certame, é a manutenção do sigilo das propostas. De todo modo, o art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993 reforça a compreensão da necessidade de publicização de todos os atos da fase interna do certame. Confira-se:

Art. 3º - [...]

[...]

§ 3º - A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

² Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

[...]

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O processo SEI-100001/001406/2023 é inaugurado por ato da Superintendência de Mobilidade Urbana da SETRAM (index 56291622), com autorização da contratação pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (index 56385044) e, no mesmo ato, o processo é remetido para a RIOTRILHOS “para que sejam inseridos os documentos da fase preliminar [da contratação]” (56385044).

Ato contínuo, a Presidência da RIOTRILHOS devolve o processo para a SETRAM já “com a inserção dos documentos da fase preliminar” (index 56511407). Neste caso, há o que podemos chamar de primeira versão de alguns documentos da fase preparatória da contratação: Estudo Técnico Preliminar (index 56511533), Termo de Referência (index 56511593), Cronograma (index 56511653) e Anexo (index 56511963).

No entanto, pelo menos nesta versão preliminar do TR e do ETP, não é possível apurar as respectivas autorais, eis que não estão assinados.

Aliás, não apenas se tem a inautenticidade destes documentos, como também uma inadequada juntada em formato editável.

Neste primeiro momento, não se sabe quais são os autores das aludidas primeiras versões do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (respectivamente em index 56511593 e em index 56511533), e, aparentemente, não houve emissão de ART para a primeira versão do TR.

Após a juntada da aludida primeira versão do termo de referência, o Gabinete da SETRAM distribui o processo para a Subsecretaria Executiva, sendo que, nesta, tramita a condução do processo pela Coordenadoria de Gestão de Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças (COOGEC/DGAF), a qual, por sua vez, solicita a RIOTRILHOS a assinatura do TR (index 56885035).

Somente em index 56902639 o TR passa a ser assinado. Ainda assim, pela Presidência da RIOTRILHOS. Igualmente, o ETP de index 56895043 está assinado pela própria Presidência da RIOTRILHOS.

No entanto, o processo licitatório não se encontra instruído com a ART referente ao termo de referência.

Como se sabe, em Licitação que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos (EVTEA tem a mesma natureza jurídica de contratações de anteprojetos) é obrigatória a emissão de ART para os seguintes atos: ART/RRT de memorial descritivo; ART/RRT de estudo de viabilidade econômico-financeiro; ART/RRT do Programa de Necessidades; ART/RRT do Termo de Referência, ART/RRT de orçamento.

Questiona-se: embora o presidente Rafael Machado Quaresma seja engenheiro civil, **houve emissão de ART para o termo de referência de index 56902639?**

INEXISTÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INDEX 56902639 PELA SETRAM

Após a subscrição do termo de referência pela própria Presidência da RIOTRILHOS, está suprida a necessidade de aprovação do TR pela autoridade competente da empresa estatal. No entanto, com a devolução do processo a SETRAM (index 57299801), e o encaminhamento de todos os demais atos do procedimento licitatório pela Administração Direta, não há aprovação, pela SETRAM, do TR elaborado por terceiros, isto é, do termo de referência elaborado pela RIOTRILHOS. Questiona-se: **está em algum outro processo administrativo a aprovação, pela SETRAM, do TR de index 56902639?**

OMISSÕES DA PESQUISA DE MERCADO

Em 01/09 (index 58897422) houve a juntada de 3 (três) orçamentos, em atenção a uma solicitação genérica de 09/08 “para providências necessárias, objetivando o regular prosseguimento do feito” (index 57301726).

Ao invés de a própria SETRAM empreender a análise dos orçamentos enviados no esteio da pesquisa de mercado então realizada, solicitou a RIOTRILHOS manifestação quanto às propostas, e que “após análise restitua o processo em tela informando a compatibilidade das referidas propostas com o requisitado no Termo de Referência” (index 58897422).

Importante salientar que – pelo menos não nos autos do processo licitatório – **absolutamente nenhum dos orçamentos (index 58895366, index 58896536 e index 58896252) contem detalhamentos de custos unitários**, o que ultraja a regra do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993. Confira-se:

Art. 7º - [...]

§ 2º - As obras e os serviços **somente poderão ser licitados** quando:
[...]

II - existir **orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários**;

No entanto, os três orçamentos juntados aos autos se limitam a generalidades.

O mais genérico dos orçamentos é o elaborado pela FSFA, que contem apenas e tão-somente um valor global:

Preço total: R\$ 19.765.745,00 (dezenove milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais);

Já o orçamento apresentado pela ENEFER é menos superficial, eis que não se limita à apresentação de um valor global, mas, ainda assim, é superficial, na medida em que não atende ao imperativo legal da existência de indicação de custos unitários em planilhas:

DESCRIÇÃO		R\$	%
1	Produto 1 - Alternativas de Modelagem	259.032,60	1,5%
2	Produto 2 - Estudos de Demanda	1.467.851,50	8,5%
3	Produto 3 - Conceituação Funcional do Sistema	2.244.949,30	13,0%
4	Produto 4 - Projetos Conceituais de Engenharia	6.907.536,40	40,0%
5	Produto 5 - Estudos Jurídicos	1.381.507,30	8,0%
6	Produto 6 - Estimativas de Investimentos	863.442,00	5,0%
7	Produto 7 - Impactos Ambientais	1.381.507,30	8,0%
8	Produto 8 - Avaliação Técnica-Econômica-Financeira e Ambiental (EVTEA)	1.381.507,30	8,0%
9	Produto 9 - Modelagem da Estrutura de Concessão e Marco Regulatório	690.753,60	4,0%
10	Produto 10 - Edição final Revisada	690.753,60	4,0%
TOTAL		17.268.840,90	100%

Por fim, pode-se dizer que o orçamento apresentado pela SYSTRA é o que mais se aproxima dos moldes exigidos pela regra do art. 7º, § 2º, II, da Lei federal nº 8.666/1993, mas, ainda assim, não especifica nem qualitativa nem quantitativamente os profissionais necessários para a elaboração de cada um dos estudos do EVTEA, e também se omite em questões como suporte operacional (equipamentos de TI, por exemplo), dentre outras inúmeras omissões para a adequada composição dos custos de uma contratação dessa estirpe. Confira-se:

TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

FASE	ETAPA	ATIVIDADE	ITEM	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	% DE PAGAMENTO	VALOR R\$	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
FASE 1	ETAPA 1: ESTUDOS TÉCNICOS E DE PRE-VIABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OPERADOS PELAS EMPRESAS	ANÁLISE TÉCNICO OPERACIONAL	1	Relatórios de Avaliação Técnico-Operacional, abrangendo a análise das informações e documentos relevantes, incluindo visita in loco aos bens de posse e propriedade das EMPRESAS para fins de análise da situação técnica e operacional	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	1.650.000,00	1	número de relatórios	1.650.000,00	120 dias corridos a partir da contratação
		ESTUDO DE PRE-VIABILIDADE	2	Estudos de Pré-Viabilidade Técnica, Econômica e Operacional, com a apresentação de relatórios indicando, para os diferentes cenários apresentados, os valores de outorga, aporte público e contraprestação que assegurem a viabilidade técnica, econômica e operacional da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS e/ou a adoção de outra tecnologia de transporte público que venha a substituí-lo	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	850.000,00	1	número de relatórios	850.000,00	120 dias corridos após solicitação

FASE	ETAPA	ATIVIDADE	ITEM	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	% DE PAGAMENTO	VALOR R\$	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
FASE 2	ETAPA 2: ANÁLISE DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA E PROPOSIÇÃO DE PARÂMETROS REGULATÓRIOS	ANÁLISE DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA	3	Relatório de Análise do Sistema de Mobilidade Urbana, contendo levantamento de informações, caracterização, diagnóstico e análise dos SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA da REGIÃO METROPOLITANA	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	1.700.000,00	1	número de relatórios	1.700.000,00	90 dias corridos após solicitação
		PROPOSIÇÃO DE PARÂMETROS REGULATÓRIOS	4	Relatório de Proposição de Parâmetros Regulatórios de Referência, com o objetivo de fundamentar o Estudo Técnico-Operacional, o Estudo de Demanda e a Avaliação Econômico-Financeira da CONCESSÃO	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	1.200.000,00	1	número de relatórios	1.200.000,00	90 dias corridos após solicitação
	ETAPA 3: ESTUDOS DE DEMANDA, TÉCNICO-OPERACIONAL E CUSTOS-BENEFÍCIOS	ESTUDO DE DEMANDA	5	Relatório de Estudo de Demanda, contendo a projeção do número de passageiros, considerando diferentes cenários, dos SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS na REGIÃO METROPOLITANA	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	3.700.000,00	1	número de relatórios	3.700.000,00	120 dias corridos a partir da conclusão da Etapa 2
		ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL	6	Relatório de Estudo Técnico-Operacional, que deverá considerar os estudos e projetos previamente realizados pelas EMPRESAS ou pelos PODERES CONCEDENTES que tratam dos SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	3.200.000,00	1	número de relatórios	3.200.000,00	120 dias corridos a partir da conclusão da Etapa 2
		ESTUDO DE CUSTOS-BENEFÍCIOS	7	Relatório de Estudo de Custos-Benefícios, para fins de monitoramento e avaliação dos resultados efetivamente inventariados pelos usuários dos SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, bem como dos impactos e efeitos gerados pelos eventuais investimentos de modernização, EXPANSÃO ou otimização do sistema	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	1.100.000,00	1	número de relatórios	1.100.000,00	120 dias corridos a partir da conclusão da Etapa 2
	ETAPA 4: AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO	8	Relatório de Avaliação Econômico-Financeira, com base no método do fluxo de caixa descontado baseado na rentabilidade futura, com o critério Fluxo de Caixa Livre para a Firma (FCLF), de modo a fundamentar a recomendação do valor mínimo de outorga de outro critério aplicável	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	1.400.000,00	1	número de relatórios	1.400.000,00	90 dias corridos a partir da conclusão da Etapa 3
	ETAPA 5: MODELO DE CONCESSÃO	MODELO DE CONCESSÃO	9	Relatório de Proposição do Modelo de Concessão, contemplando uma ou mais propostas de Modelo de Concessão a ser submetido ao PODER CONCEDENTE, indicando o arcabouço institucional e regulatório e os principais parâmetros e premissas da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	1.000.000,00	1	número de relatórios	1.000.000,00	90 dias corridos a partir da conclusão da Etapa 4

FASE	ETAPA	ATIVIDADE	ITEM	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	% DE PAGAMENTO	VALOR R\$	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
FASE 3	ETAPA 6: PREPARAÇÃO DO LEILÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO DE CONCESSÃO E ANEXOS	10	Conjunto de documentos necessários à abertura do Leilão, incluindo, a Minuta de Edital (quando aplicável), Contrato de CONCESSÃO e seus Anexos, incluindo Termo de Continuidade Operacional e demais instrumentos necessários à realização do PROJETO	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	560.000,00	1	número de minutos	560.000,00	45 dias corridos após solicitação
			11	Caderno de Encargos e Inventário de Bens da CONCESSÃO, tendo como referências a Avaliação Técnico-Operacional e o Estudo Técnico-Operacional	100% do valor unitário por produto efetivamente entregue na Etapa	440.000,00	1	número de minutos	440.000,00	45 dias corridos após solicitação

FASE	ETAPA	ATIVIDADE	ITEM	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	% DE PAGAMENTO	VALOR R\$	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
FASE 4	ETAPA 1: ESTUDOS TÉCNICOS E DE PRE-VIABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OPERADOS PELAS EMPRESAS	GERENCIAMENTO E SUPORTE DE ATIVIDADES	12	Gerenciamento e Suporte das Atividades relativas ao escopo de trabalho especificado nesse TERMO DE REFERÊNCIA, envolvendo todas as atividades e PRODUTOS necessários	10% do valor do Serviço na Etapa 1	1.300.000,00	1	global pelo serviço	1.300.000,00	Serviço de caráter contínuo
	ETAPA 2: ANÁLISE DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA E PROPOSIÇÃO DE				20% do valor do Serviço na Etapa 2					
	ETAPA 3: ESTUDOS DE DEMANDA, TÉCNICO-OPERACIONAL E CUSTOS-BENEFÍCIOS				20% do valor do Serviço na Etapa 3					
	ETAPA 4: AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				10% do valor do Serviço na Etapa 4					
	ETAPA 5: MODELO DE CONCESSÃO				10% do valor do Serviço na Etapa 5					
	ETAPA 6: PREPARAÇÃO DO LEILÃO E ASSINATURA DO CONTRATO				30% do valor do Serviço na Etapa 6					

FASE	ETAPA	ATIVIDADE	ITEM	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	% DE PAGAMENTO	VALOR R\$	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
FASE 5	ETAPA 1: ESTUDOS TÉCNICOS E DE PRE-VIABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OPERADOS PELAS EMPRESAS	ASSESSORIA JURÍDICA	13	Assessoria Jurídica, que compreenderá os serviços especializados de assessoramento e suporte jurídico referentes ao conjunto de providências relativas à preparação, revisão e atualização das minutas do edital e Contrato de CONCESSÃO, seus respectivos anexos e demais documentos decorrentes, considerando o Modelo de CONCESSÃO definido, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas diversas e a execução de outras atividades de cunho jurídico que se façam necessárias para a licitação e outorga da CONCESSÃO	10% do valor do Serviço na Etapa 1	600.000,00	1	global pelo serviço	600.000,00	Serviço de caráter contínuo
	ETAPA 2: ANÁLISE DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA E PROPOSIÇÃO DE				20% do valor do Serviço na Etapa 2					
	ETAPA 3: ESTUDOS DE DEMANDA, TÉCNICO-OPERACIONAL E CUSTOS-BENEFÍCIOS				10% do valor do Serviço na Etapa 3					
	ETAPA 4: AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				10% do valor do Serviço na Etapa 4					
	ETAPA 5: MODELO DE CONCESSÃO				20% do valor do Serviço na Etapa 5					
	ETAPA 6: PREPARAÇÃO DO LEILÃO E ASSINATURA DO CONTRATO				30% do valor do Serviço na Etapa 6					

Valor Global da Proposta 19.000.000,00

Ou seja, nenhum destes orçamentos poderia ser considerado, pois nenhum deles tem a composição de custos unitários. Forçosamente, poder-se-ia considerar o orçamento apresentado pela SYSTRA como adequado, mas, ainda, assim, ter-se-ia apenas um único orçamento que atende à regra do inciso II, do § 2º, da Lei federal nº 8.666/1993, de modo que a SETRAM deveria buscar pelo menos mais dois orçamentos válidos.

Questiona-se: há outros e-mails com a densificação dos orçamentos considerados para fins de pesquisa de mercado? Se sim, por que não foram juntados ao processo licitatório? Por que nenhum orçamento disponível no processo licitatório está detalhado em planilhas com a especificação dos custos unitários?

CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer-se os esclarecimentos aos seguintes questionamentos:

- **qual a motivação da restrição de acesso ao index 61113856?**
- **houve emissão de ART para o termo de referência de index 56902639?**
- **está em algum outro processo administrativo a aprovação, pela SETRAM, do TR de index 56902639?**
- **há outros e-mails com a densificação dos orçamentos considerados para fins de pesquisa de mercado? Se sim, por que não foram juntados ao processo licitatório? Por que nenhum orçamento disponível no processo licitatório está detalhado em planilhas com a especificação dos custos unitários?**

Nestes termos, pede-se deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

CAIO
FREIRE
LEAL

Assinado de forma
digital por CAIO
FREIRE LEAL
Dados: 2023.12.15
13:59:33 -03'00'

CAIO FREIRE LEAL

OAB/RJ n.º 186.844





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.501.455/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2020
NOME EMPRESARIAL BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRETO ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-01 - Administração de obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST IARAQUA	NÚMERO 00002	COMPLEMENTO LOJ 101 102 SAL 201 A 204
CEP 23.047-160	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL.FBARRETO@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 8070-6829/ (21) 8106-4178
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **09:27:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 24/10/2023 e arquivado em 24/10/2023

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

NIRE: 332.1099646-1 Protocolo: 00-2023/826232-4 Data do protocolo: 23/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/10/2023 SOB O NÚMERO 00005756684 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E7B18F6901D9EC18AA3B2DFC81B012E010A8EAB37F70802D5234D67AF2FFA6A7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/6



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1099646-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2023/826232-4

23/10/2023 15:10:50

JUCERJA

Último arquivamento:

00004828539 - 31/03/2022

NIRE: 33.2.1099646-1

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

Boleto(s): 104517313

Hash: 6B288B38-8B6A-40DF-BAFF-0F843045915E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439.00	439.00
DREI	0.00	0.00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

23/10/2023

Data

Nome:	Kauan Gomes de Azevedo
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964928792
E-mail:	kauan.cont.ecwm@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/10/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/826232-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

NIRE: 332.1099646-1 Protocolo: 00-2023/826232-4 Data do protocolo: 23/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/10/2023 SOB O NÚMERO 00005756684 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E7B18F6901D9EC18AA3B2DFC81B012E010A8EAB37F70802D5234D67AF2FFA6A7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 2/6

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA”
CNPJ: 37.501.455/0001-09

DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Arthur Rios Nº 229 – casa 7, Augusto de Vasconcelos, Município de Rio de Janeiro, CEP 23013-470, portador da carteira de identidade Nº 13.181.879-1 expedida pelo DIC/RJ, CPF de n.º 057.130.867-80,

JOSÉ ANTONIO VENTURA DOS ANJOS, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado Estrada do Magarça Nº 1051 – BI 06 – Apt 512 – Guaratiba, município do Rio de Janeiro, CEP 23035-372, portador da carteira de identidade Nº 22.253.452-1 DIC/RJ, CPF de 117.819.427-22

FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Abílio Barreto – SN- Lt 1 -Qd 3 – Rua Projetada D, em Guaratiba, município do Rio de Janeiro, CEP 23042-800, portador da carteira de identidade Nº 26.831.794-8 expedida pelo DIC/RJ, CPF de 142.078.757-86 e,

ANDRÉ ALVES LIMA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob regime parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Trinta Nº 362 – Paciência, município do Rio de Janeiro, CEP 23065-315, portador da carteira de identidade Nº 20.339.183-4 expedida pelo DIC/RJ, CPF de Nº 115.283.297-24,

na qualidade de sócios componentes da firma que gira nesta praça sob o nome empresarial **“BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA”**, com sede à **Est. Iaraquã 0002 – Loj 101 102 SAL 201 a 204, em Campo Grande, Município de Rio de Janeiro, CEP 23047-160**, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado no JUCERJA sob o n.º 3321099646-1, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, nos termos e cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª- O capital social fica elevado para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), aumento este dividido da seguinte forma entre os sócios.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO	10	200000	R\$ 200.000,00
JOSÉ ANTONIO VENTURA DOS ANJOS	10	200000	R\$ 200.000,00
FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA	10	200000	R\$ 200.000,00
ANDRÉ ALVES LIMA	70	1400000	R\$1.400.000,00
T O T A L	100	2000000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA 2ª- Em face da alteração, acima passará o **CONTRATO SOCIAL** a prevalecer com a redação **consolidada** nas cláusulas e condições seguinte, ficando para todos os efeitos revogados as disposições do Contrato Inicial.

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO DA FIRMA
“BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA”

CLÁUSULA 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial: **“BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA”**

CLÁUSULA 2ª- A sociedade terá sua sede à **Est. Iaraquã 0002 – Loj 101 102 SAL 201 a 204, em Campo Grande, Município de Rio de Janeiro, CEP 23047-160**, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA 3ª - O objeto da sociedade será **Serviços de engenharia, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, administração de obras, construção de edifícios, serviços de cartografia, topografia e geodésia, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; perfurações e sondagens; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.**

CLÁUSULA 4ª- O Capital Social é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** divididos em 2000000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim subscrito:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO	10	200000	R\$ 200.000,00
JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS	10	200000	R\$ 200.000,00
FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA	10	200000	R\$ 200.000,00
ANDRÉ ALVES LIMA	70	1400000	R\$1.400.000,00
TOTAL	100	2000000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá a todos os sócios. Que se incumbirão, em conjunto, ou separadamente, de todas as operações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como firmar atos atinentes os objetivos sociais, assinar, firmar todos os documentos, inclusive contratos bancários, sem a necessidade de apresentar caução.

CLÁUSULA 7ª Nenhum dos sócios poderá fazer uso do nome empresarial em negócios alheios a seu objetivo, nem dar avais, fianças ou quaisquer outras responsabilidades de favor em nome da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, sem prévio consentimento do outro, o qual caberá o direito de preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA 8ª – Os sócios poderão retirar mensalmente a título de PRO LABORE, uma importância de acordo com a disponibilidade da firma, respeitada os limites fixados por Lei, importância essa que será debitada na conta de despesas gerais da sociedade;

CLÁUSULA 9ª - A sociedade será por tempo indeterminado, sendo início das atividades o início fiscal.

CLÁUSULA 10ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo primeiro – Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços, e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas.

Parágrafo segundo - Poderá a sociedade em qualquer tempo efetuar balanços intermediários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 11ª - O falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não dissolverá, continuará com os herdeiros e sucessores, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade á critério dos sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA 12ª - Declaram os sócios sob penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA 13ª - Os sócios elegem o foro desta cidade para dirimir toda e qualquer dúvida que houver em relação ao presente CONTRATO SOCIAL.

E por estarem justos e contratados entre si assinam o presente instrumento de 01 (uma) via.

Rio de Janeiro,

DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO

ANDRÉ ALVES LIMA

FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA

JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, NIRE 33.2.1099646-1, PROTOCOLO 00-2023/826232-4, ARQUIVADO EM 24/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005756684, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
057.130.867-80	DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO
126.843.057-90	KAUAN GOMES DE AZEVEDO

24 de outubro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

NIRE: 332.1099646-1 Protocolo: 00-2023/826232-4 Data do protocolo: 23/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/10/2023 SOB O NÚMERO 00005756684 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E7B18F6901D9EC18AA3B2DFC81B012E010A8EAB37F70802D5234D67AF2FFA6A7

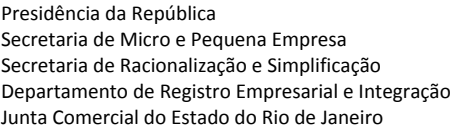
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 6/6





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1099646-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2022/267473-3

28/03/2022 23:56:51

JUCERJA

Último arquivamento:

00004011613 - 05/02/2021

NIRE: 33.2.1099646-1

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

Boleto(s): 103995367, 103996421

Hash: ABDE52F0-CD11-44C3-9759-6AAF55F52E66

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	423,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	Daniel de Figueredo Barreto
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21980706829
E-mail:	fernandobarreto1805@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	28/03/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

28/03/2022

Data



00-2022/267473-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

NIRE: 332.1099646-1 Protocolo: 00-2022/267473-3 Data do protocolo: 28/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/03/2022 SOB O NÚMERO 00004828539 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9BD7A2106274C6ED30F1ACC21459455C66EE7BB2C9D6F1640CCE67FF2B4D1EFE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

2ª ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

CNPJ: 37.501.455/0001-09

NIRE: 33.2.1099646-1

DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 057.130.867-80, RG: 13.181.879-1 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Artur Rios, 229 casa 7 – Augusto Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-470 e,

ANDRÉ ALVES LIMA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 115.283.297-24, RG: 20.339.183-4 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Trinta, 362 - Paciência – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23065-315,

FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF: 142.078.757-86, RG: 26.831.794-8 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Narciso Araújo, nº 45 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23042-800 e,

JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 117.819.427-22, RG: 22.253.452-1 DIC/RJ, residente e domiciliado na Estrada do Magarça, nº 1051 Bloco 06 Apto 512 - Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23035-372,

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA”, com sede na Estrada Iaraqua 00002 - LOJ 101 102 SAL 201 A 204 Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23047-160, inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.455/0001-09, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. – O capital social é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

Cláusula 2ª. Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 1.000.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, sendo 100.000(cent mil) quotas totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional e 900.000(novecentos mil) ratando-se de capital subscrito e neste momento declarando ciência do disposto do Art. 1.058 do Código Civil (Lei 10.406/2002), os contratantes comprometem-se a integralizar em moeda corrente nacional as quotas ora subscritas no prazo máximo de 5 anos, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO	250.000	R\$ 250.000,00
ANDRÉ ALVES LIMA	250.000	R\$ 250.000,00
FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA	250.000	R\$ 250.000,00
JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade se tornará **Serviços de engenharia, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, administração de obras, construção de edifícios, serviços de cartografia, topografia e geodésia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; perfurações e sondagens; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and stamps]

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA**

CNPJ: 37.501.455/0001-09

NIRE: 33.2.1099646-1

DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 057.130.867-80, RG: 13.181.879-1 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Artur Rios, 229 casa 7 – Augusto Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-470 e,

ANDRÉ ALVES LIMA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 115.283.297-24, RG: 20.339.183-4 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Trinta, 362 - Paciência – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23065-315,

FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF: 142.078.757-86, RG: 26.831.794-8 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Narciso Araújo, nº 45 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23042-800 e,

JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 117.819.427-22, RG: 22.253.452-1 DIC/RJ, residente e domiciliado na Estrada do Magarça, nº 1051 Bloco 06 Apto 512 - Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23035-372,

Constitui (em) sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA** e terá sede e domicílio na **Estrada Iaraquã 00002 - LOJ 101 102 SAL 201 A 204 Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23047-160.** (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 2ª. O capital social será R\$ R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais) representado por 1.000.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, sendo 100.000(cem mil) quotas totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional e 900.000(novecentos mil) ratando-se de capital subscrito e neste momento declarando ciência do disposto do Art. 1.058 do Código Civil (Lei 10.406/2002), os contratantes comprometem-se a integralizar em moeda corrente nacional as quotas ora subscritas no prazo máximo de 5 anos, fica assim distribuído entre os sócios:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

NIRE: 332.1099646-1 Protocolo: 00-2022/267473-3 Data do protocolo: 28/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/03/2022 SOB O NÚMERO 00004828539 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9BD7A2106274C6ED30F1ACC21459455C66EE7BB2C9D6F1640CCE67FF2B4D1EFE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO	250.000	R\$ 250.000,00
ANDRÉ ALVES LIMA	250.000	R\$ 250.000,00
FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA	250.000	R\$ 250.000,00
JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade é **Serviços de engenharia, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, administração de obras, construção de edifícios, serviços de cartografia, topografia e geodésia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; perfurações e sondagens; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.**

Cláusula 4ª. A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) e seu prazo de duração é indeterminado (**art. 997, II, CC/2002**)

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá **DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO** com os poderes e atribuições de **sócio administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002**)





Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” em favor do(s) sócio(s) que trabalharem para a empresa(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Rio de Janeiro/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 vias.



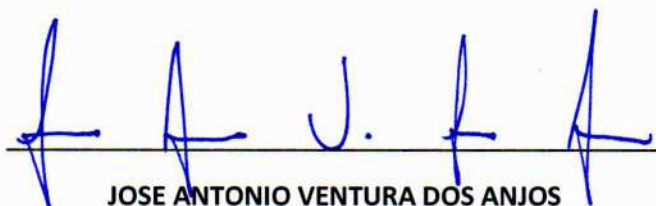
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO



ANDRÉ ALVES LIMA



FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA

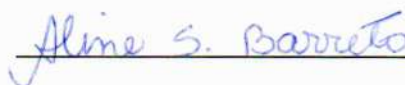


JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS

Testemunhas:



FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO
CPF: 116.450.817-29
RG: 21.758.569-4 DIC-RJ

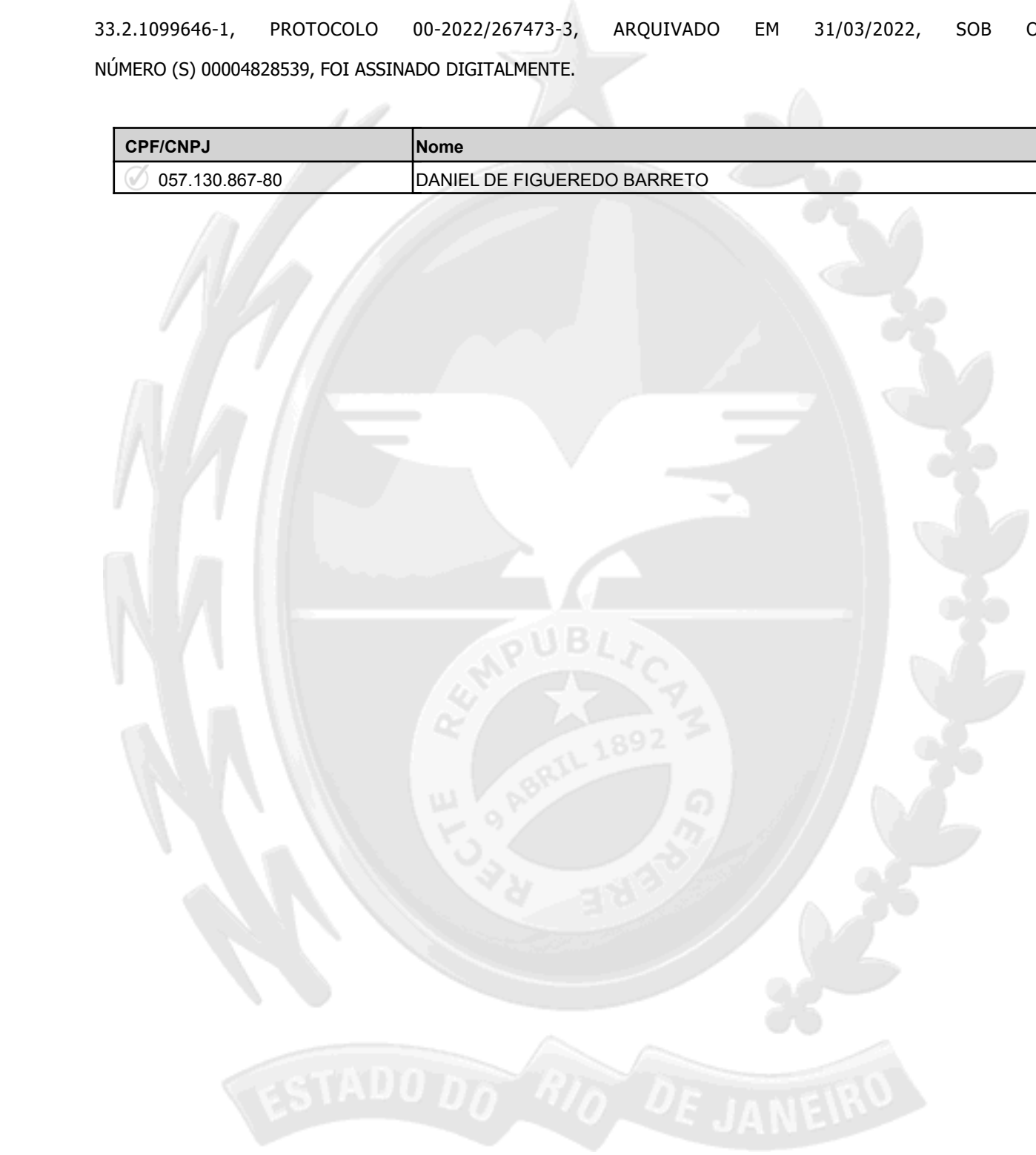


ALINE DA SILVEIRA BARRETO
CPF: 098.732.187-00
RG: 13.394.128-6 DIC-RJ

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

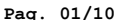
CERTIFICO QUE O ATO DA BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, NIRE 33.2.1099646-1, PROTOCOLO 00-2022/267473-3, ARQUIVADO EM 31/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004828539, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

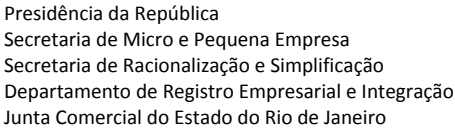
CPF/CNPJ	Nome
 057.130.867-80	DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO



31 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral





33.2.1099646-1

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte

00-2021/029200-8

03/02/2021 14:04:45

JUCERJA

Último arquivamento:

00003886395 - 23/06/2020

NIRE: 33.2.1099646-1

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

Boleto(s): 103601779

Hash: 3FCEDFDF-AC1F-4250-925A-7502F2AF1F31

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	362,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Daniel de Figueredo Barreto
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21980706829
E-mail:	fernandobarreto1805@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/02/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/029200-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

NIRE: 332.1099646-1 Protocolo: 00-2021/029200-8 Data do protocolo: 03/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/02/2021 SOB O NÚMERO 00004011613 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 279F0FB288C03F672373B7C33A05ABD24473132A2407FEE72ED6365FFB4528EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

1ª ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA
CNPJ: 37.501.455/0001-09
NIRE: 33.2.1099646-1

1. **DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 057.130.867-80, RG: 13.181.879-1 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Artur Rios, nº 229 casa 7 – Augusto Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-470 e,
2. **ANDRÉ ALVES LIMA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 115.283.297-24, RG: 20.339.183-4 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Trinta, nº 362 - Paciência – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23065-315,

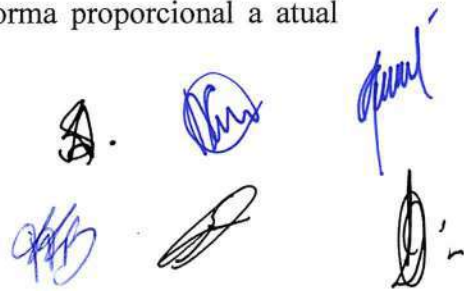
Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA”, com sede na Estrada Iaraqua 00002 - LOJ 101 102 SAL 201 A 204 Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23047-160, inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.455/0001-09, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. São admitidos na qualidade de sócios:

FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF: 142.078.757-86, RG: 26.831.794-8 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Narciso Araújo, nº 45 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23042-800 e,

JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS, brasileiro, casado, engenheiro, CPF: 117.819.427-22, RG: 22.253.452-1 DIC/RJ, residente e domiciliado na Estrada do Magarça, nº 1051 Bloco 06 Apto 512 - Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23035-372,

Cláusula 2ª. – O capital social é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a entrada de novos sócios e aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.



Cláusula 3ª. Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 100.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO	25.000	R\$ 25.000,00
ANDRÉ ALVES LIMA	25.000	R\$ 25.000,00
FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA	25.000	R\$ 25.000,00
JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA**

CNPJ: 37.501.455/0001-09

NIRE: 33.2.1099646-1

DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 057.130.867-80, RG: 13.181.879-1 DIC/RJ, Rua Artur Rios, 229 casa 7 – Augusto Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-470 e,

ANDRÉ ALVES LIMA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 115.283.297-24, RG: 20.339.183-4 DIC/RJ, Rua Trinta, 362 - Paciência – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23065-315,

FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF: 142.078.757-86, RG: 26.831.794-8 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Narciso Araújo, nº 45 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23042-800 e,

JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS, brasileiro, casado, engenheiro, CPF: 117.819.427-22, RG: 22.253.452-1 DIC/RJ, residente e domiciliado na Estrada do Magarça, nº 1051 Bloco 06 Apto 512 - Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23035-372,



Constitui (em) sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA** e terá sede e domicílio na **Estrada Iaraqua 00002 - LOJ 101 102 SAL 201 A 204 Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23047-160.** (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 2ª. O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO	25.000	R\$ 25.000,00
ANDRÉ ALVES LIMA	25.000	R\$ 25.000,00
FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA	25.000	R\$ 25.000,00
JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

art. 997, III, CC/2002)(art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade é **Serviços de engenharia, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, administração de obras, construção de edifícios, serviços de cartografia, topografia e geodésia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

Cláusula 4ª. A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá **DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO** com os poderes e atribuições de **sócio administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002**)

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

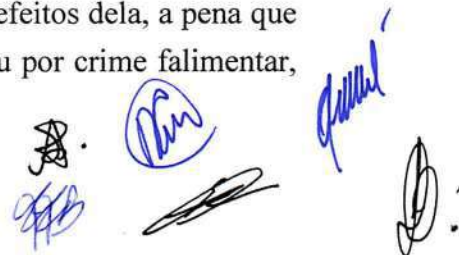
Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” em favor do(s) sócio(s) que trabalharem para a empresa(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

Cláusula 13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Rio de Janeiro/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 vias.



DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO



ANDRÉ ALVES LIMA



FELIPE TADEU FREIRE DE MENDONÇA

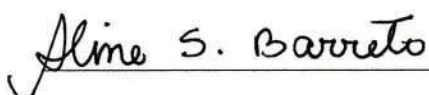


JOSE ANTONIO VENTURA DOS ANJOS

Testemunhas:



FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO
CPF: 116.450.817-29
RG: 21.758.569-4 DIC-RJ



ALINE DA SILVEIRA BARRETO
CPF: 098.732.187-00
RG: 013.394.128-6 DIC-RJ

 JUCERJA		86650000003 3	62000928044 2	22021020900 7	01036017793 4
Favorecido Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro		Data do Documento 29/01/2021		Data de Vencimento 09/02/2021	
Emissor: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA CPF/CNPJ: 37501455000109 Ato: 002 - Alteração		Número Documento 103601779		Valor do Documento R\$ 362,00	
Instruções Atenção Contribuinte! O Pagamento deverá ser efetuado SOMENTE nas agências do Banco BRADESCO					

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte



 JUCERJA-RJ		86650000003 3	62000928044 2	22021020900 7	01036017793 4
Local de Pagamento Agências do Banco Bradesco			Data de Vencimento 09/02/2021		
Favorecido Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA RJ					
Data do Documento 29/01/2021	Número Documento 103601779	Data de Processamento	Nosso Documento 103601779	Valor do Documento R\$ 362,00	
Instruções ao Banco Não receber em hipótese alguma após a data de vencimento.					
Emissor: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA CPF/CNPJ: 37501455000109 Ato: 002 - Alteração					

Autenticação Mecânica

Via Banco



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, NIRE 33.2.1099646-1, PROTOCOLO 00-2021/029200-8, ARQUIVADO EM 05/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004011613, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 057.130.867-80	DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO



05 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral



33.2.1099646-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA EPP

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
316	1	Contrato / Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LEILA FLÁVIA RODRIGUES BELEZA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 23/06/2020 e arquivado em 23/06/2020


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

10

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

NIRE: 332.1099646-1 Protocolo: 00-2020/104427-7 Data do protocolo: 23/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/06/2020 SOB O NÚMERO 33210996461, 00003886395 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 237258A7750CE0FDE3512931D4496423AF0A81B27B1C5E1E02326D7704CED3D1

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/10





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

ABERTURA

00-2020/104427-7

23/06/2020 03:19:44

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: XX.XXX.XXX-X

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

Boleto(s): 103406382

Hash: 7CF37DE0-AE4A-4756-9DEC-D7F2B4B12355

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
090

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
316	1	Contrato / Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Nome:	Fernando de Figueredo Barreto
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21980706829
E-mail:	fernandobarretocont@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/06/2020
Data da 1ª entrada:	23/06/2020

Rio de Janeiro

Local

23/06/2020

Data

Últimos Retornos

23/06/2020
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

1. **DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 057.130.867-80, RG: 13.181.879-1 DIC/RJ, Rua Artur Rios, 229 casa 7 – Augusto Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-470 e,
2. **ANDRÉ ALVES LIMA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, CPF: 115.283.297-24, RG: 20.339.183-4 DIC/RJ, Rua Trinta, 362 - Paciência – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23065-315,

Constitui (em) sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA** e terá sede e domicílio na **Estrada Iaraqua 00002 - LOJ 101 102 SAL 201 A 204 Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23047-160. (art. 997, II, CC/2002)**

2ª O capital social será R\$ 10.000,00(dez mil reais reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
ANDRÉ ALVES LIMA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO		10.000 quotas R\$ 10.000,00

art. 997, III, CC/2002)(art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto da sociedade é **Serviços de engenharia, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, administração de obras, construção de edifícios, serviços de cartografia, topografia e geodésia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) e seu prazo de duração é indeterminado **(art. 997, II, CC/2002)**



5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO** com os poderes e atribuições de **sócio administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" em favor do(s) sócio(s) que trabalharem para a empresa(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

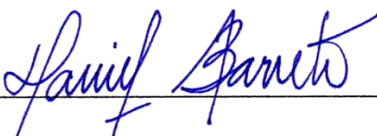


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

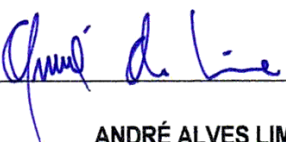
13 (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro de Rio de Janeiro/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 vias.

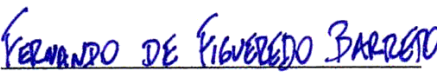


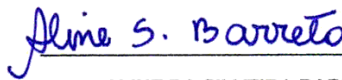
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO



ANDRÉ ALVES LIMA

Testemunhas:


FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO CPF:
116.450.817-29
RG: 21.758.569-4 DIC-RJ


ALINE DA SILVEIRA BARRETO
CPF: 098.732.187-00
RG: 013.128.394-6 DIC-RJ

ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

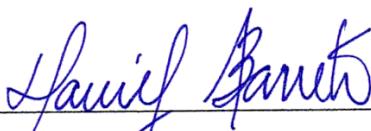
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Senhor Presidente da JUCERJA

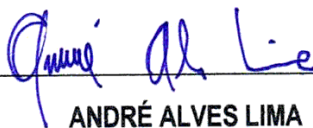
A sociedade **BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA**, estabelecida na **Estrada Iaraqua 00002 - LOJ 101 102 SAL 201 A 204 Campo Grande Rio de Janeiro, RJ, CEP:23047-160**, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.



DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO



ANDRÉ ALVES LIMA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO**, com inscrição ativa no CRC/(RJ) sob o nº127285/O, expedida em 09/04/2018, inscrito(a) no CPF sob o 116.450.817-29, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. CONTRATO SOCIAL – 1 VIA – 3 PÁGINAS
2. VIABILIDADE – 1 VIA – 5 PÁGINAS
3. IDENTIDADE SÓCIO DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO – 1 VIA – 1 PÁGINA
4. IDENTIDADE SÓCIO ANDRÉ ALVES LIMA – 1 VIA – 1 PÁGINA
5. CRC CONTADOR FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO – 1 VIA – 1 PÁGINA
6. ENQUADRAMENTO EMPRESA PEQUENO PORTE – 1 VIA – 1 PÁGINA
7. DBE – 1 VIA – 1 PÁGINA
8. PROCURAÇÃO ABERTURA DE SOCIEDADE LIMITADA – 1 VIA - 1 PÁGINA
9. GUIA JUCERJA – 1 VIA – 1 PÁGINA
10. DARF 6621 – 1 GUIA – 1 PÁGINA

RIO DE JANEIRO, 20 DE JUNHO DE 2020

FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO
FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO

CONSTITUIÇÃO/ABERTURA DE SOCIEDADE LIMITADA

PROCURAÇÃO

– Poderes essenciais para constituição da Sociedade Limitada –

OUTORGANTE(S):

- **DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF: 057.130.867-80, RG: 13.181.879-1 DIC/RJ, Rua Artur Rios, 229 casa 7 – Augusto Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-470 e daniel.fbarreto@gmail.com
- **ANDRÉ ALVES LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF: 115.283.297-24, RG: 20.339.183-4 DIC/RJ, Rua Trinta, 362 - Paciência – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23065-315.

OUTORGADO:

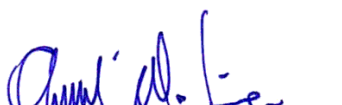
- **FERNANDO DE FIGUEREDO BARRETO**, brasileiro, casado, contador, CPF: 11.450.817-29, RG: 21.758.569-4 DIC/RJ, Rua Inajá, 45 – Augusto Vasconcelos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-540 e fernandobarretocont@hotmail.com

Por este instrumento público, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade (indicar nome empresarial) em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1.011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.



DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO



ANDRÉ ALVES LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJP2000088514

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ15232813 - 00005713086780

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO

CPF

057.130.867-80

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Daniel Barreto

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro
de 2018

Imprimir





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, NIRE 33.2.1099646-1, PROTOCOLO 00-2020/104427-7, ARQUIVADO EM 23/06/2020, SOB O NÚMERO (S) 33210996461 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
☒	

23 de junho de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1



CONFEA
CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-RJ
Registro Crea Nº
2019101360



Nome
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO

Data do Registro no Crea-RJ
11/02/2019

Registro Nacional
2018257641
Data de Emissão
02/04/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

João Augusto...
Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



CONFEA
CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-RJ



Nome
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO

Filiação
**HILDA MARIA DE FIGUEREDO BARRETO
ATAIDES DE SOUZA BARRETO**

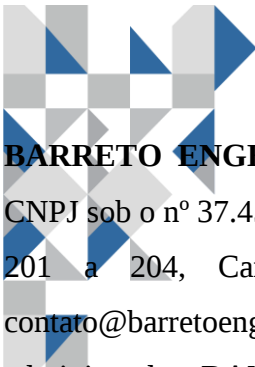
Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
31/12/1981 057.130.867-80 131818791 DETRAN-RJ BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
 112461210329 12892430560

Daniel Barreto
Assinatura do Profissional

PROCURAÇÃO



BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 37.455.501/0001-09, com sede em Estr. Iaraquã, nº 257 – Loja 101 e 102 / Sala 201 a 204, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23047-160, e-mail contato@barretoengenharia.com.br, telefone (21) 96458-8127, por meio de seu sócio-administrador, DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.130.867-80, identidade nº 2019101360, expedida pelo CREA-RJ, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado **CAIO FREIRE LEAL**, inscrito na OAB-RJ sob o nº 186.844, com domicílio profissional em Rua Senador Dantas, nº 07, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031202, e-mail contato@clyf.com.br e telefone (21) 99840-5691, para representá-la na Concorrência Pública nº 01/2023 da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM), consubstanciado no processo administrativo SEI-100001/001406/2023, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, como apresentar requerimento de esclarecimentos ao edital, impugnação ao edital, interpor recursos tanto na fase de habilitação como na fase de propostas, dirigidos a Comissão de Licitação ou a seus superiores hierárquicos, apresentar contrarrazões a recursos, bem como substabelecer com e sem reserva de poderes, e todos os demais poderes necessários à representação no aludido certame.



Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
DANIEL DE FIGUEREDO BARRETO
Data: 12/12/2023 23:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA.



Re: ESCLARECIMENTOS - Barreto Engenharia - CP 01.2023

De : Licitação SETRAM <licitacaoasetram@transportes.rj.gov.br>

Assunto : Re: ESCLARECIMENTOS - Barreto Engenharia - CP 01.2023

Para : Caio Leal <caio-leal@hotmail.com>

seg., 18 de dez. de 2023 16:05

 2 anexos

Prezados, boa tarde!

Segue, em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado.

Atenciosamente,
Coordenadoria de Gestão de Contratos
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

De: "Caio Leal" <caio-leal@hotmail.com>
Para: licitacaoasetram@transportes.rj.gov.br
Enviadas: Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:07:10
Assunto: ESCLARECIMENTOS - Barreto Engenharia - CP 01.2023

Prezados,

segue, em anexo, pedido de esclarecimentos ao edital da CP 01.2023.

saliento que a decisão de impugnação ao edital ainda não nos foi disponibilizada por e-mail, a despeito dos seguintes atos ainda não disponíveis ao público:

65337882	Pedido	15/12/2023	15/12/2023	SETRAM/COOGEC
65337280	Relatório	15/12/2023	15/12/2023	SETRAM/COOGEC
65344249	Publicação	15/12/2023	15/12/2023	SETRAM/CHEGAB
65345317	Publicação	15/12/2023	15/12/2023	SETRAM/CHEGAB

Lista de Andamentos (189 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
15/12/2023 10:28	SETRAM/COOGEC	Reabertura do processo na unidade
11/12/2023 09:07	SETRAM/CHEGAB	Processo recebido na unidade

 **Barreto Engenharia - modelagem.pdf**

360 KB



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

Do questionamento quanto ao sigilo injustificado ao index 61113856

Todos os documentos citados pela Barreto Engenharia, constam no processo SEI-100001/001406/2023 na modalidade de acesso público. Sendo certo que, os documentos constantes da fase interna da Licitação que estavam restritos, não feriram o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, bem como não alterariam a proposta. Frise-se que todos os documentos constantes do SEI-100001/001406/2023 constam públicos.

Do questionamento quanto a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica do Termo de Referência

O Termo de Referência foi desenvolvido para a *contratação de empresa para elaboração dos serviços técnicos especializados para desenvolvimento dos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTJEA)*, e não para um projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Conforme dispõe a Súmula nº 260 do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU 260: É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. Acórdão 1524/2010-Plenário | RELATOR AUGUSTO NARDES.

Sendo assim, como o Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para elaboração dos serviços técnicos especializados para desenvolvimento dos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTJEA), visando à implantação dos seguintes trechos metroviários, previstos no Plano Diretor Metroviário (PDM) da Região Metropolitana do Rio de Janeiro de 2017 nas áreas do Jardim Oceânico – Alvorada – Recreio e Praça XV – Arariboia – Alcântara, utilizando Modelagem de Informação da Construção (BIM), não existe razão para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica do Termo de Referência.

Do questionamento quanto a inexistência de aprovação do Termo de Referência de index 56902639 pela SETRAM

Conforme mencionado pela própria Barreto Engenharia, o Termo de Referência foi subscrito pelo Diretor – Presidente da RIOTRILHOS, Rafael Machado Quaresma, em 08/08/2023, no index 56902639. Ressalte-se que por força de seu Estatuto Social, a RIOTRILHOS, conforme o OBJETO SOCIAL da Companhia, Art. 4º, deve atuar como



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

representante do Poder Concedente em matérias referentes à Concessão e parcerias público privadas de linhas de metrô, conforme transcrição a seguir:

“Art. 4º. A empresa tem por objeto social planejar, projetar e fiscalizar a construção e implantação de sistemas de transportes sobre trilhos ou guiados no Estado do Rio de Janeiro, com vistas à Concessão do referido serviço ou à formação de parcerias público/privadas – PPP’S e atuar como representante do Poder Concedente nessas matérias.”

Sendo assim, cabe à RIOTRILHOS definir os aspectos técnicos do certame, razão pela qual já seria suficiente a assinatura do Termo de Referência apenas pelo representante da Companhia.

Ademais, o Edital de Licitação foi assinado pelo Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana, Washington Reis de Oliveira, em 06/10/2023, index 61128936, contendo, ao final, a relação dos anexos I a IX, dentre os quais figura o Anexo I - Termo de Referência e Anexos (I - Cronograma Físico Financeiro; II - Critérios para Julgamento; III - Ordem de Serviços; IV - Acordo de Nível de Serviços; V - Modelo de Proposta Técnica).

Ato contínuo, foram inseridos os respectivos anexos ao Edital, constando, primeiramente, o mesmo Termo de Referência e seus anexos, assinado pelo Diretor Presidente da RIOTRILHOS, desta vez no index 61128299, de 06/10/2023.

Convém ainda frisar que, em reforço à assinatura do Edital pelo Sr. Secretário, integra ainda, na sequência dos autos do processo, o documento de AUTORIZAÇÃO da abertura do procedimento licitatório, no index 61138824, também assinado em 06/10/2023.

Portanto, não há como se levantar dúvida, quanto à aprovação pela SETRAM de toda documentação relativa ao procedimento licitatório, acostada ao processo e devidamente publicada.

Do questionamento quanto a pesquisa de mercado

No que tange a *contratação de empresa para elaboração dos serviços técnicos especializados para desenvolvimento dos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTJEA)*, de acordo com o item 2 do Edital de licitação e Termo de Referência (ANEXO I), em seu item 1. A pesquisa de mercado para elaboração da estimativa da licitação utilizou como diretriz o disposto no art. 20 do Decreto nº 46.642/2019 que regulamenta a fase interna das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, qual seja:

“Art. 20º A estimativa do valor da contratação será realizada mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa que sejam capazes de representar a realidade do mercado público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

§ 1º A pesquisa de preços deverá ser realizada pelos seguintes parâmetros:

I - preços de referência constantes do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;

II - valores constantes de Portais de Compras de Governo;

III - avaliação de contratos vigentes ou recentes similares;

IV - valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos;

V - preços registrados em atas de Sistema de Registro de Preços;

VI - bancos de preços, pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso ou de _____ referência;

VII - consulta a fornecedores por meio do SIGA, correio eletrônico ou qualquer _____ outro _____ meio _____ idôneo.

§ 2º Os parâmetros previstos no parágrafo anterior deverão ser utilizados de forma cumulativa, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§ 3º Poderão ser utilizados os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias da indicação da estimativa do valor da contratação, ou cujos contratos estejam em execução.

§ 4º Quando for realizada consulta a fornecedores, deverá ser disponibilizado o Termo de Referência ou o Projeto Básico, para permitir que o mercado apresente os preços estimados com custos adequados ao objeto, conferindo prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser solicitado, não inferior a 5 (cinco) dias e nem superior a 30 (trinta) dias corridos.

§ 5º A pesquisa de preços deverá observar a similaridade das condições contratuais ou de oferta, como a especificação do objeto, volume da demanda, prazo e local da entrega ou prestação, dentre outros, a fim de evitar eventuais distorções no preço de referência apurado, cuja observância deverá ser _____ atestada _____ pelo _____ setor _____ técnico.

§ 6º Nos casos em que não tiverem sido obtidos resultados suficientes a refletir a realidade de mercado público ou, ainda, tiverem sido obtidos preços apenas pelo parâmetro de consulta a fornecedores, deverão ser realizadas cotações por meio de anúncios de jornal, encartes, consultas à internet ou quaisquer outros veículos de divulgação, caso em que o servidor responsável deverá atestar a fonte das informações obtidas, com a indicação da data de referência ou de acesso.” (grifo nosso)

Em conformidade com a previsão legal, acima mencionada, todos os parâmetros de fontes diversificadas foram atendidos, e constam no processo nº SEI-100001/001406/2023, em especial os índices nºs 59313598, 59311859, 59313177,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Transportes

Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

59313702, 59313730, 59313316, 59313347 e nos Relatórios Analíticos SEI nºs 59315417 e 60708171.

Salienta-se que todos os e-mails pertinentes a pesquisa de mercado, foram juntados ao processo, e constam na modalidade de acesso público.

Quanto a ausência de anexo contendo modelo da planilha de custos, prevista no inciso XVIII do art. 11 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, a área técnica apresentou justificativa, conforme verifica-se no index 60580268:

“(xi.) a ausência da planilha de custos e formação de preços justifica-se pela escolha do regime de execução por empreitada por preço global que é “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”. A contratação por preço global enseja o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados, sendo a mais indicada para contratação de estudos e projetos;”

Dessa forma, restou cumprida a exigência estabelecida no art. 25, § 1º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, quanto a necessidade de justificativa técnica no caso de não utilização da tabela EMOP.

Frisa-se ainda que, o § 2º, do artigo supramencionado, prevê que nos casos em que as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência previstas no, § 1º do mesmo artigo, não contemplarem adequadamente os itens constantes do projeto, neste caso os produtos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, o preço de referência será obtido na forma do artigo 20, deste decreto.

Portanto, a exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta apenas para a formação de preços de serviços que, em razão da forma como são disponibilizados no mercado e das particularidades da demanda, permitem a decomposição objetiva das despesas inerentes à sua execução.

Devido a complexidade do objeto da presente contratação, não foi possível a sua decomposição em parcelas unitárias, razão pela qual restou impossível a utilização dos preços previstos na tabela EMOP. Preços esses, que por sua vez, são definidos com base no custo unitário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS

Ressalta-se ainda que, só há obrigação normativa expressa de que se junte planilha com a composição dos custos unitários no caso de contratos cuja execução demande mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva. O que não é o caso da presente contratação, tendo em vista que o presente edital, prevê expressamente em seu item 12.8, a impossibilidade da contratada alocar mão-de-obra com dedicação exclusiva, conforme verifica-se abaixo:

“12.8 Na presente contratação não poderá existir alocação com dedicação exclusiva de mão-de-obra, sob pena de a própria CONTRATADA ser a responsável direta pela variação do custo da mão-de-obra decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ainda que essa alteração ocorra durante a vigência do contrato e após a apresentação da proposta de preço.”

Cumpre salientar que foram enviados e-mails para as sociedades empresárias que enviaram as propostas, nos termos da Orientação Administrativa PGE nº 13, a fim de verificar a possibilidade de que fosse apresentada planilha com a composição de todos os custos unitários envolvidos na contratação pretendida. Conforme verifica-se no index 61120175 (e-mail – Solicitação de manifestação fornecedores), tratando-se do objeto ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTJEA), o mercado não trabalha por meio de composição de planilha de custos unitários em virtude deste ser um serviço técnico altamente especializado.

RAFAEL MACHADO
QUARESMA:109231
53730

Assinado de forma digital
por RAFAEL MACHADO
QUARESMA:10923153730
Dados: 2023.12.18
15:17:24 -03'00'